



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2024

Ao **VIGÉSIMO SEXTO** dia do mês de **AGOSTO** do ano de **2024**, **O MUNICÍPIO DE REMANSO-BA**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Olímpio Campinho, nº 570, Quadra 03, Remanso/BA, cep: 47.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº **49.839.058/0001-12**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª NEILA REGINA COELHO REGIS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.825.685-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.657.431-15 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Remanso - BA, doravante designada, simplesmente, **Órgão Gerenciador**, e de outro, a empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.553.425/0001-42**; com sede na Rua Esbaldino Staudt, nº 197 Bairro: Arroio Feliz, Feliz/Rs, Cep: 95770-000, **fone/fax: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643; email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br** / vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO nº 027/2024** suprarreferido, neste ato representada pelo (a) seu procurador (a), senhor (a) **JOSÉ RICARDO STROEHER**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.265.490-13, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo administrativo nº 056/2024**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, com base na Lei nº 14.133/2021, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS; para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria De Educação De Remanso e suas respectivas escolas**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO, CÂMARA DE BUTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO 75–78 CM, PESO 600– 650G, MIOLO REMOVÍVEL POR AMARELO, AZUL E BRANCO	SPORTS	210	UND	R\$ 28,00	R\$ 5.880,00
7	BOLA DE BASQUETE, TAMANHO INFANTIL, BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, DIÂMETRO APROXIMADO: 59CM, PESO APROXIMADO: 325G,COR LARANJA.	SPORTS	198	UND	R\$ 28,00	R\$ 5.544,00
11	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL–MICRO FIBRA DE PVC,CIRCUNFERÊNCIA 64–66CM, PESO 360–390G,CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO,COSTURADA.	IDEA	200	UND	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
12	BOLA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL– CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM,PESO 410–	IDEA	130	UND	R\$ 38,00	R\$ 4.940,00

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77

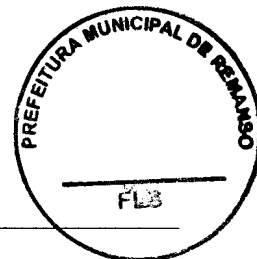


	450G,CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA EM PVC. TECNOLOGIA ULTRAFUSION, SEM COSTURA.					
17	BOMBA PARA ENCHER BOLA DO UBLEACTION, SAC EM POLICARBONATO, COM 2 AGULHAS EM LIGA DE ZINCO QUE CONTEM TAMPA EM BORRACHA	PUMP	105	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.575,00
20	COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA COM CAPA EM PVC MACIO NÃO ABRASIVO E SUPERFÍCIE INFERIOR ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR MOVIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO. OS CANTOS SÃO REFORÇADOS E A CAPA TEM REDE DE DESCOMPRESSÃO PARA EVITAR OS RESSALTOS E OPTIMIZAR O AMORTECIMENTO. DIMENSÕES DE 300X200X30CM	NEDEL	1	UND	R\$ 3.881,67	R\$ 3.881,67
21	COLETE PARA TREINAMENTO, DUPLA FACE, CORES VERDE, LARANJA, AMARELO E VERMELHO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. SENDO 1075 G: 45 CM X 61 CM (LARGURA X ALTURA) E 1075 M 38 CM X 50 CM (LARGURA X ALTURA) MEDIDAS APROXIMADAS.	NEDEL	5100	UND	R\$ 11,04	R\$ 56.304,00
24	CORDA DE PULAR, INDIVIDUAL, SISAL COM APROXIMADAMENTE 2,5 M, TAMANHO PADRÃO, COM CABOS EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES.	LIDER	450	UND	R\$ 9,60	R\$ 4.320,00
26	DARDO DE DURALUMÍNIO/AÇO 600G MODELO COMPETIÇÃO. FABRICADO COM O MELHOR E MAIS ALTO PADRÃO ESTE MODELO PROPORCIONA O MELHOR EM PRECISÃO E FLUTUABILIDADE EM SEUS LANÇAMENTOS. FABRICADO EM DURALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM AÇO PROPORCIONAM MELHOR DURABILIDADE DO PRODUTO, PINTURA A PÓ E EMPUNHADURA EM ALGODÃO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF O IMPLEMENTO PODE SER USADO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS. MODELO: JAL-CH600. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 2,20 M, EMPUNHADURA COM DIÂMETRO DE 29MM E 145 MM DE COMPRIMENTO, AFINAMENTO REGULAR PARA A PONTA E CAUDA, A PARTIR DA EMPUNHADURA, CENTRO DE GRAVIDADE POSICIONADO A 95 CM DA PONTA, CABEÇA COM 265 MM. PESO: 600G	P CAMPO	3	UND	R\$ 659,38	R\$ 1.978,14
27	DARDO DE DURALUMÍNIO/AÇO 800G MODELO COMPETIÇÃO. FABRICADO COM O MELHOR E MAIS ALTO PADRÃO ESTE MODELO PROPORCIONA O MELHOR EM PRECISÃO E FLUTUABILIDADE EM SEUS LANÇAMENTOS. FABRICADO EM DURALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM AÇO PROPORCIONAM MELHOR DURABILIDADE DO PRODUTO, PINTURA A PÓ E EMPUNHADURA EM ALGODÃO E ELASTANO. CERTIFICADO PELA IAAF O IMPLEMENTO PODE SER USADO EM	P CAMPO	4	UND	R\$ 837,44	R\$ 3.349,76

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



	TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS. MODELO JAL-CH800.DIMENSÕES:COMPRIMENTO TOTAL DE 2,61 M, EMPUNHADURA COM DIÂMETRO DE 34MM E 156 MM DE COMPRIMENTO, AFINAMENTO REGULAR PARA A PONTA E CAUDA, A PARTIR DA EMPUNHADURA, CENTRO DE GRAVIDADE POSICIONADO A 110 CM DA PONTA, CABEÇA COM 465 MM.PESO: 800G					
31	ESCADA DE AGILIDADE - FEITA DETECIDO RESISTENTE, 4 PINOS PARA PRENDER A ESCADA AOSOLO, TAMANHO MÍNIMO: 10M COM 20 ESPAÇOS.	NEDEL	30	UND	R\$ 41,08	R\$ 1.232,40
32	FITA DE MARCAÇÃO ESPORTIVA -FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA. VOLEI/CAMPO/PRAIA 8 X 16 MTS,COM GANCHOS	NEDEL	25	UND	R\$ 110,95	R\$ 2.773,75
38	PAR ANTENA PARA VOLEI FIBRA DE VIDRO	NEDEL	54	PAR	R\$ 77,95	R\$ 4.209,30
46	PRATINHOS TREINNER-MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO.DISCO ESPORTIVO COM 19 CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EMPLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL,PERMITE ATÉ QUE O ATLETA PISE SOBRE O PRATO, SEM DANIFICAR O PRODUTO.	NEDEL	950	UND	R\$ 5,12	R\$ 4.864,00
47	REDE DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL(PAR) NYLON2, CONFECCIONADA EM FIO2,0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA,MALHA DE 7,0 CM,TAMANHO 0,45 CM DE DIÂMETRO, 0,50 DE COMPRIMENTO	NEDEL	30	PAR	R\$ 21,43	R\$ 642,90
50	TROFÉU COM 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF E COM PINTURA AUTOMOTIVA, BASE OITAVADA COM CERCA DE 27 CM, SOBRE ESSAS 3 BASES REDONDAS SOBREPOSTAS COM CERCA DE 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAÇA VAZADA EM METAL INOX COM ALÇAS EM ACRÍLICO COM DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO SOBRE ESSAS BOLAS EM ABS DOURADO COM CERCA DE 10 CM DE DIÂMETRO. ESPAÇO PARA PERSONALIZAR NA BASE DO TROFÉU NA COR DOURADA. NO ATO DA AQUISIÇÃO DE COMPRA SERÁ AVISADA COMO DEVERA SER PERSONALIZADA.	VITORIA	200	UND	R\$ 216,99	R\$ 43.398,00
TOTAL =====>						R\$ 152.492,92

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 152.492,92 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **(01) um ano**, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 119 do Decreto Municipal nº 2971/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizada de forma parcelado, conforme solicitação oficial da Secretaria.

5.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4. O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no Diário Oficial.

5.4.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5. A entrega da nota de empenho e contrato ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

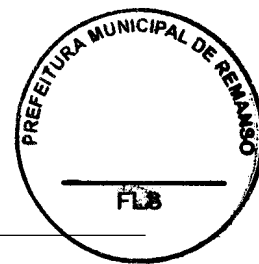


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



5.6. Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7. A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8. A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10. As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.11. Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.12. A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

5.13. O prazo máximo para entrega do objeto será o descrito no Termo de Referência;

5.14. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.11 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

5.15. A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

5.16. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.17. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.18. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.18.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo descrito no Termo de Referência, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

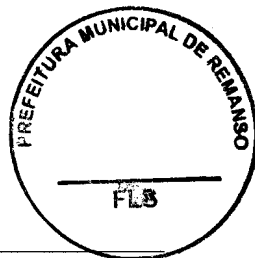


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



5.20. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.21. As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.22. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.22.1.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme fornecimento efetivamente realizados e aprovados, acompanhados dos documentos de cobrança, aprovados e atestados pela Fiscalização da **Secretaria Competente**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

6.2. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Prefeitura, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3.1. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.4. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.5. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



6.6. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a este órgão ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.3 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.4 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.5 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.6 A DETENTORA deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.7 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 2971/2023.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a

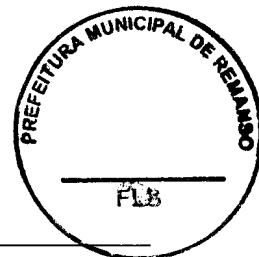


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, semicroempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 2971/2023.

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade que proferiu a decisão.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.7 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

9.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REGRAS PARA ADESÃO

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA

CNPJ.: 13.909.247/0001-77



11.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Remanso-BA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Remanso-Ba, 26 de agosto de 2024.

NEILA REGINA COELHO REGIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
LTDA:40553425000142

Assinado digitalmente por CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feiz, OU=Presencial, OU=62670548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.30 10:38:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

JOSÉ RICARDO STROEHER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1)
CPF:

00391076124

2)
CPF:

079.276.455-28